



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

DISTRIBUA-SE AOS SENHORES VEREADORES, MEDIANTE CÓPIA; ÀS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; E DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO, PARA OS DEVIDOS PARECERES.

BIRIGÜI, 14 DE NOVEMBRO DE 2006.

= EDUARDO DE SOUZA, =
PRESIDENTE.

VOTAÇÃO: 10110

Favoráveis: 09

Contrários: 06

Decisão: Aguarda

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 155/06

INCLUI COMO MATÉRIA EXTRACURRICULAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO O ESTUDO DO "ECA-ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI DECRETA:

Art.1º - Fica incluso como Matéria Extracurricular na Rede Municipal de Ensino, o estudo do ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente, tendo como objetivo, estimular o conhecimento das crianças e adolescentes sobre as medidas que garantem os direitos de cidadania à população infanto-juvenil.

Art. 2º - O Poder Executivo envidará todos os esforços no sentido de realizar as atividades relacionadas ao estudo do ECA e que deverão ser realizadas, durante o ano letivo, obedecendo aos seguintes itens:

I-As atividades serão realizadas, somente nas dependências das escolas;

II-As atividades contarão com a participação dos educandos, seus familiares, dos diretores, professores e demais funcionários, para a mais perfeita integração e para que tomem conhecimento do ECA.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Birigüi,

Aos 8 de novembro de 2.006.


WLADEMIR ANTONIO ZAVANELLA,
VEREADOR.